

Jornal O DIA SP

AMAELDA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 05.423.347/0001-60 - NIRE 35.300.443.20-9

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da **Amaelda Participação e Administração S.A.** (“Companhia”) convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que se realizará, em 12 de julho de 2024 às 15:00, na sede social situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Thomas Edison, nº 929, sala 2, Barra Funda, CEP 01140-001, para deliberarem sobre (I) a assinatura, pela Companhia, do Contrato de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças; (II) a ratificação de atos praticados pela Diretoria da Companhia e (III) deliberar sobre a autorização para que os Diretores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos e assinem todos os documentos necessários ao fiel cumprimento da deliberação aprovada no item (I) da Ordem do Dia. São Paulo, 04 de julho de 2024. **David Bobrow** – Diretor.

PERKONS S/A

CNPJ nº 82.646.332/0001-02 - NIRE nº 41300020728

ATADA 72ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 01 de julho de 2.024. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Na sede da companhia na Rua Inajá, nº 366, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme preconiza o item (o) do artigo 10, Capítulo IV, e alínea “o”, parágrafo 4º, do artigo 14, Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, do ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 28 de dezembro de 2023. **MESA:** Presidente: Walter Alberto Mitt Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de O. Campos. **CONSIDERAÇÕES:** a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para operações de empréstimos e/ou financiamentos, junto ao Banco Itaú e a Caixa Econômica, na modalidade CCB, capital de giro, PEAC, FGI, em até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em cada banco, cabendo a qualquer um dos diretores assinarem isoladamente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Luiz Gustavo C. de O. Campos, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. [Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no Livro de Atas da Companhia]. Pinhais, 01 de julho de 2024

WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE LUIZ GUSTAVO C. DE O. CAMPOS
Presidente da Assembleia Secretário da Assembleia
Arquivado na JUCEPAR sob n. 20244743681, em 03/07/2024. Registrado por LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA - Secretário Geral.

PERKONS S/A

CNPJ nº 82.646.332/0001-02 - NIRE nº 41300020728

ATADA 71ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 10 de abril de 2.024. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Na sede da companhia na Rua Inajá, nº 366, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) autorização para cessão de direitos creditórios na Ação Ordinária, representado pelo **Precatório 2023.00101-8, Ordem Cronológica nº 2024**, em “Fração Ideal” que corresponde a **100% (cem por cento) do valor total objeto do respectivo Precatório**, conforme preconiza o item (o) do artigo 10, Capítulo IV, e alínea “a”, parágrafo 4º, do artigo 14, Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, do ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 28 de outubro de 2022. **MESA:** Presidente: Walter Alberto Mitt Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de O. Campos. **CONSIDERAÇÕES:** a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para a cessão de direitos creditórios na Ação Ordinária, representado pelo **Precatório 2023.00101-8, Ordem Cronológica nº 2024**, em “Fração Ideal” que corresponde a **100% (cem por cento) do valor total objeto do respectivo Precatório**, cabendo a qualquer um dos diretores assinarem isoladamente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Luiz Gustavo C. de O. Campos, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. [Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no Livro de Atas da Companhia]. Pinhais, 10 de abril de 2024

WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE LUIZ GUSTAVO C. DE O. CAMPOS
Presidente da Assembleia Secretário da Assembleia
Arquivado na JUCEPAR sob n. 20244743681, em 03/07/2024. Registrado por LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA - Secretário Geral.

NATION CT ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 35.107.701/0001-09 - NIRE 35.300.628.489

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 24 de junho de 2024, às 8h30, na sede social da **NATION CT ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO S.A.** (“Companhia”), localizada na Avenida Paulista, nº 807, Loja 01, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-915. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença dos acionistas representante a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Compareceu também à Assembleia o Sr. Edgard Gomes Corona, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, nos termos do artigo 134, §1º, da Lei das S.A. **3. Publicação:** Os documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A foram publicados no Jornal O Dia SP, no dia 21 de junho de 2024, página 7 em versão impressa, e também em versão digital na página 3, em conformidade com os artigos 133, §4º, e 289 da Lei das S.A. **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. Edgard Gomes Corona e secretariada pela Sra. Amanda Macedo Lemos. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias (I) tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (II) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório da administração; (III) deliberação sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (IV) Consignar a renúncia apresentada pelo Sr. Thiago Lima Borges ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia; (V) Alteração do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia a fim de ampliar o número máximo de Diretores em sua composição, passando de, atualmente, 2 (dois), para até 4 (quatro) membros, bem como a alteração da forma de representação da Companhia prevista no artigo 14º do Estatuto Social da Companhia; (VI) Eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; (VII) Fixação do limite da remuneração anual global dos Administradores da Sociedade para o exercício social de 2024; (VIII) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, na forma do Estatuto Social, foram discutidas e deliberadas as matérias constantes da seguinte ordem do dia: **6.1.** Aprova a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei das S.A. **6.2.** Aprovar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **6.3.** Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes. **6.4.** Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 2.122.102,65 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos) à conta de prejuízo acumulados da Companhia. **6.5.** Consignar a renúncia apresentada pelo Sr. Thiago Lima Borges ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, com efeitos a partir de 25 de abril de 2024, nos termos da carta renúncia apresentada, que ficará arquivada na sede social da Companhia. **6.5.1.** A Companhia e o Sr. Thiago outorgar-se-ão reciprocamente a mais ampla, plena, rasa, irrevogável e irretroativa quitação a todo período em que o Sr. Thiago ocupou o cargo de administração na Companhia. **6.6.** Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para alterar o caput do artigo 11º do Estatuto Social, a fim de aumentar o número máximo de Diretores da Companhia, passando de, atualmente, 2 (dois), para até 4 (quatro) diretores, adicionando dois cargos de diretores sem designação específica, bem como a forma de representação da Companhia prevista no artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, passando os referidos artigos a vigorarem com a seguinte redação: **“Artigo 11º. A diretoria será composta por até 4 (quatro) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. (...) Artigo 14º. Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais: (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) Por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato. Parágrafo Primeiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por dois Diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e o prazo de mandato, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daquelas (i) para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, que poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da autorização respectiva.”** **6.7.** Em razão da renúncia apresentada e alteração na composição da Diretoria da Companhia, aprovar a eleição dos Srs. (i) **André Macedo Pezeta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.599.904-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 306.883.178-47, ao cargo de **Diretor Financeiro**; e (ii) **Wellington de Oliveira**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito sob o CPF/ME nº 306.049.148-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 32548657 SSP/SP, ao cargo de **Diretor sem designação específica**, ambos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 1294, 2º andar, Bela Vista, CEP: 01310-10. **6.7.1.** Os membros ora eleitos serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse, cujo mandato iniciará nesta data e vigorará pelo prazo remanescente dos demais membros da Diretoria em exercício, qual seja, até 29 de novembro de 2025, se estendendo até a posse de seus respectivos sucessores, nos termos do art. 150, § 4º da referida lei. **6.7.2.** Os Diretores, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, arquivados na sede social da Companhia, declararam preencher as condições previstas na legislação e regulação vigentes e ter pleno conhecimento das disposições constantes do art. 147 da Lei das S.A., bem como não estão impedidos de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **6.7.3.** Em vista das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a deter a seguinte composição: (i) **Edgard Gomes Corona**, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) **André Macedo Pezeta**, na qualidade de Diretor Financeiro; e (iii) **Wellington Oliveira**, na qualidade de Diretor sem designação específica. **6.8.** Consignar que a administração da Companhia não será remunerada no exercício social de 2024, em razão de outros cargos remunerados desempenhados nas empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. **6.9.** Em razão das deliberações tomadas nessa Assembleia, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas, nos termos do Anexo I à presente ata. **7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais haver a tratar, foi encerrada a Assembleia, que atendeu a todas as formalidades legais, e lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Edgard Gomes Corona, Presidente da Mesa; e Amanda Macedo Lemos, Secretária da Mesa, certificam que os representantes do único acionista da Companhia - Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., representada por seus Diretores Edgard Gomes Corona e André Macedo Pezeta, estiveram presentes na Assembleia. Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada no livro de assembleias gerais arquivado na sede da companhia. São Paulo, 24 de junho de 2024. Amanda Macedo Lemos - Secretária. JUCESP nº 258.946/24-6 em 02/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 10.456.140/0001-22 - NIRE 35.300.392.647

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024

1. DATA E HORA: Realizada no dia 22 de maio de 2024, às 10h. **2. Assembleia Digital:** Assembleia realizada de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência, plataforma Teams. A esta assembleia foi assistida eletronicamente, pelos acionistas presentes, representando 95,73% do capital social, da **INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, sala 7, Centro Empresarial Berrini, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), por meio da plataforma *Docusign*, conforme se verifica das assinaturas constantes da presente ata. **3. PRESEÇA:** Presentes os acionistas da Companhia representando 95,73% do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes da presente ata. **4. Convocação:** Tendo sido os editais de convocação publicados nas versões impressa e digital do jornal "O Dia-SP", nas edições dos dias 14, 15 e 16 de maio de 2024. **5. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Em conformidade com os artigos 209, inciso I, e 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o Relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas no dia 17 de abril de 2024, no jornal "O Dia-SP", nas páginas 5 a 7, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, bem como no site da Companhia localizado no endereço eletrônico <https://intercement.com/investidores/> conforme o inciso I, do artigo 289 e artigo 133 da Lei das S.A. **6. MESA:** Sr. Ronnie Vaz Moreira, Presidente, e Sr. Luiz Augusto Klecz, Secretário. **7. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: em sede de Assembleia Geral Ordinária (i) aprovar as contas e o relatório da administração, o relatório e parecer dos auditores independentes contratados pela Companhia, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) aprovar a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) aprovar a proposta quanto à verba global da remuneração dos administradores para o exercício de 2024; (iv) eleger como Vice-Presidente do Conselho de Administração o Sr. Paulo Iserhard; (v) Reeleger os demais membros do Conselho de Administração, e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária (i) consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir deliberação realizada dia 23 de dezembro de 2020; e (ii) autorizar a administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora aprovadas. **8. DELIBERAÇÕES:** **Em Assembleia Geral Ordinária:** **8.1.** Após examinadas e discutidas, por unanimidade dos votos dos acionistas detentores de ações ordinárias e sem quaisquer ressalvas, aprovou-se as contas e o relatório da administração, o relatório e parecer dos auditores independentes contratados pela Companhia, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, tendo sido apurado prejuízo no valor de R\$ 1.303.725.927,40. **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, e sem quaisquer ressalvas, o balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo o montante de R\$ 1.126.897.644,93 absorvido pelos valores contidos na conta de Reserva de Capital, restando como prejuízos acumulados o montante de R\$ 176.828.282,47. **8.3.** Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, e sem quaisquer ressalvas, a proposta do Conselho de Administração que estabeleça o montante global destinado à remuneração dos administradores para o exercício de 2024, que será arquivada na sede da Companhia. **8.4.** **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias e sem quaisquer ressalvas, a eleição como Vice-Presidente do Conselho de Administração, com o prazo de mandato de 1 (um) ano a contar desta data ou até a investidura de novos eleitos, o **Sr. Paulo Iserhard**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG SSP/RS 9007541734 e inscrito no CPF nº 184.832.911-53. **8.5.** **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, e sem quaisquer ressalvas, a reeleição com o prazo de mandato de 1 (um) ano a contar desta data ou até a investidura de novos eleitos, os seguintes membros do Conselho de Administração: (i) **Sr. Ronnie Vaz Moreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.898.344-3, inscrito no CPF sob nº 512.405.487-53 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Francisco José da Rocha Malalino**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 298.610 Min. **Aprov**, inscrito no CPF sob o nº 714.872.807-00, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) **Claúdio Borin Guedes Palaia**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.339.880-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 176.093.048-24, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (iv) **Leonardo de Mattos Galvão**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/SP nº 234.550 e inscrito no CPF sob o nº 307.667.278-90, para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; todos residentes na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 13º andar, sala 7, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. **8.6.** As declarações de desimpedimento e os respectivos termos de posse dos Conselheiros eleitos estão presentes no Anexo I da presente Ata e serão arquivadas na sede da Companhia. **8.7.** Os Conselheiros declararam sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia pública, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso dessa forma em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **8.8.** **Aprovar**, por unanimidade dos votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, ratificando o aumento de capital aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 23 de dezembro de 2020, com a respectiva alteração no artigo 4º do Estatuto Social. O Estatuto Social passará a vigorar conforme o Anexo II da presente ata. **8.9.** Os acionistas, observadas as aprovações acima, autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral. **9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Sr. Ronnie Vaz Moreira (Presidente) e Sr. Luiz Augusto Klecz (Secretário). **ACIONISTAS PRESENTES:** Mover Participações S.A. (p.p. Juliano Marini Siqueira e Angella Trama da Silva); São Paulo, 22 de maio de 2024. *Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* Mesa: **Luiz Augusto Klecz**, Secretário. **JUCESP nº 226.64724-9 em 20/06/2024.** Maria Cristina Frit - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. - CAPÍTULO I - DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS. Artigo 4º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e totalmente em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.562.966.224,46 (Dois bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido em 55.279.765 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 52.920.764 (cinquenta e dois milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e quatro); e (ii) 2.359.001 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e um) ações preferenciais Classe A ("Ações Preferenciais Classe A"); **Parágrafo Único -** A Companhia pode emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelais que as representem. O desdobramento, a emissão de um para substituir dois ou mais títulos múltiplos, a sua substituição, a pedido de acionistas ou por decorrência de transferência de ações, será cobrada pelo custo. **Artigo 5º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** Ressalvados os casos previstos em lei, os acionistas titulares de ações ordinárias terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido respectivo, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os dividendos que os titulares de ações Preferenciais Classe A tem direito, conforme definido abaixo. **Artigo 6º -** (A) As Ações Preferenciais (i) não tem direito a voto nas assembleias gerais da Companhia, exceto conforme estabelecido na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e conforme previsto no Artigo 11 deste Estatuto Social; e (ii) podem ser resgatadas a critério da Companhia, obedecendo ao procedimento previsto no Artigo 7º deste Estatuto Social. (B) As Ações Preferenciais Classe A atribuem a seus titulares o direito ao recebimento de dividendos calculados conforme este Artigo 6º e seus parágrafos, os quais serão mínimos, cumulativos e prioritários (mesmo os declarados e não pagos) em relação às ações ordinárias de emissão da Companhia. As Ações Preferenciais Classe A terão preferência no reembolso de capital. **Parágrafo 1º -** A qualquer momento, a administração da Companhia poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para alterar os critérios de cumulatividade ou excluir o direito de cumulatividade dos dividendos mínimos atribuídos às Ações Preferenciais Classe A. **Parágrafo 2º -** Os dividendos mínimos das Ações Preferenciais Classe A são calculado com base em taxa de retorno equivalente a 95,80% (noventa e cinco vírgula oitenta por cento) da variação acumulada das taxas diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma percentual no ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP ("Taxa DI") no Informativo Diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br). **Parágrafo 3º -** Os dividendos mínimos para cada ação preferencial serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o preço unitário de emissão da Ação Preferencial, desde a data de integralização (inclusive) até a primeira data de Assembleia Geral Ordinária de 2015 (exclusive), ou, conforme o caso, desde a data de Assembleia Geral Ordinária imediatamente anterior (inclusive) até a data de Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente (exclusive), ou, se for o caso, até a data de resgate das Ações Preferenciais Classe A (exclusive), conforme previsto neste Estatuto. **Parágrafo 4º -** Em relação ao cálculo dos dividendos mínimos das Ações Preferenciais Classe A, no caso de incapacidade temporária da Taxa DI, será utilizada na apuração dos dividendos mínimos a última Taxa DI disponível naquele dia, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, a administração da Companhia deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI, na forma e nos prazos estipulados neste Estatuto Social, para que os acionistas detentores de ações ordinárias e os acionistas detentores de Ações Preferenciais definam, de comum acordo, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado para o cálculo do dividendo mínimo das Ações Preferenciais ("Taxa Substitutiva"), sendo aplicada, até a deliberação da Taxa Substitutiva, a última Taxa DI divulgada oficialmente. O novo parâmetro deverá levar em consideração as taxas praticadas no mercado interbancário, com as mesmas características da Taxa DI. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da referida Assembleia Geral Extraordinária, tal Assembleia Geral Extraordinária não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo dos dividendos mínimos das Ações Preferenciais. **Parágrafo 5º -** A Assembleia Geral Ordinária deliberará a destinação dos resultados da Companhia e, se houver lucro no exercício, lucros acumulados, reservas de lucros ou reserva de capital (se aplicável), deliberará sobre o pagamento dos dividendos mínimos das Ações Preferenciais, calculados conforme previsto neste Estatuto. Os dividendos mínimos, após a deliberação da Assembleia Geral Ordinária, serão pagos anualmente aos titulares das Ações Preferenciais, a partir da data de sua emissão, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da Assembleia Geral Ordinária ("Data Limite de Pagamento do Dividendo Mínimo"), sendo certo que tal data não deverá ser posterior ao dia 8 de maio de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido até 8 de maio de 2015. Se a Data Limite de Pagamento do Dividendo Mínimo não for um dia útil, o pagamento deverá ser feito até o último dia útil imediatamente anterior à Data Limite de Pagamento do Dividendo Mínimo. **Parágrafo 6º -** O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou o pagamento de juros sobre capital próprio aos detentores de Ações Preferenciais Classe A. O montante que vier a ser pago a título de dividendos intermediários e/ou intercalares será devidamente atualizado com base em taxa de retorno equivalente a 95,80% (noventa e cinco vírgula oitenta por cento) da variação acumulada da Taxa DI, sendo a atualização calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o montante pago a título de dividendos intermediários e/ou intercalares, desde a data do pagamento aos detentores de Ações Preferenciais Classe A (inclusive) até a data de Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente (exclusive), ou, se for o caso, até a data de resgate das Ações Preferenciais (exclusive), conforme previsto neste Estatuto. O montante que vier a ser pago a título de dividendos intermediários e/ou intercalares, devidamente atualizado conforme previsto neste parágrafo, será deduzido dos dividendos mínimos que vierem a ser deliberados pela Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à distribuição dos dividendos intermediários e/ou intercalares. Os montantes que vierem a ser pagos a título de juros sobre o capital próprio às Ações Preferenciais, multiplicado por 0,5721 (zero vírgula cinco mil, setecentos e vinte e um) será deduzido dos Dividendos Mínimos. **Parágrafo 7º -** Na hipótese de a Assembleia Geral Ordinária, ao deliberar a distribuição do dividendo mínimo aos titulares de Ações Preferenciais Classe A, também aprovar a distribuição de dividendos aos titulares de ações ordinárias, os dividendos mínimos das Ações Preferenciais Classe A deverão ser pagos dentro da Data Limite de Pagamento do Dividendo Mínimo, mas sempre com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data que vier a ser apurada para pagamento de dividendos às ações ordinárias. **Parágrafo 8º -** Os dividendos mínimos aos titulares de Ações Preferenciais Classe A deverão ser pagos aos titulares das Ações Preferenciais Classe A prioritariamente à conta de lucros do exercício, secundariamente à conta de reserva de lucros e, na sua ausência, por decisão da administração da Companhia, à conta de reserva de capital. Se os dividendos mínimos forem pagos, por decisão da administração da Companhia, à conta de reserva de capital, o montante final apurado deverá ser acrescido mediante a sua multiplicação pelo fator 1,75 (um vírgula setenta e cinco). **Parágrafo 9º -** Farão jus aos dividendos mínimos os titulares de Ações Preferenciais ao final do dia útil anterior à cada data em que a Assembleia Geral Ordinária deliberar a distribuição do dividendo mínimo. **Parágrafo 10 -** Na hipótese de a Companhia deixar de distribuir dividendos pela ausência de saldo na conta de lucro do exercício e na conta de reserva de lucros, e a administração da Companhia não propuser o pagamento à conta de reserva de capital, o montante do dividendo mínimo referente ao exercício em questão será cumulado com os dividendos mínimos devidos aos detentores de Ações Preferenciais Classe A no exercício seguinte e assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 203 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 11 -** A distribuição anual de dividendos mínimos aos detentores de Ações Preferenciais Classe A não impede que o Conselho de Administração e/ou a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia delibere a distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, e/ou o pagamento de juros sobre capital próprio, apenas às ações ordinárias, desde que as seguintes condições sejam atendidas previamente à deliberação e consequente distribuição: I - os dividendos mínimos, porventura acumulados nos termos do Parágrafo 10 acima, tenham sido integralmente pagos às Ações Preferenciais Classe A; e II - o valor dos dividendos intercalares será limitado ao montante do lucro apurado com base no balanço intermediário que exceder o valor dos dividendos mínimos, calculado entre a data de Assembleia Geral Ordinária imediatamente anterior até a data da reunião do Conselho de Administração e/ou a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, e/ou o pagamento de juros sobre capital próprio, apenas às ações ordinárias. **Parágrafo 12 -** Na hipótese de ocorrerem alterações nas regras societárias, contábeis ou fiscais, que afetem a contabilização societária e fiscal dos lucros acumulados ou lucros do exercício, os detentores de ações ordinárias e os detentores de Ações

ordinárias para ajustar as regras previstas neste Estatuto atinentes ao cálculo e pagamento dos dividendos mínimos, de modo a preservar os efeitos contábeis e fiscais atualmente em vigor. **Artigo 7º -** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate total das Ações Preferenciais, nos termos do artigo 44, § 1º e 6º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º -** O resgate das Ações Preferenciais será deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo 2º -** O resgate das Ações Preferenciais deverá abranger a totalidade das Ações Preferenciais A em circulação, e somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida aos detentores das Ações Preferenciais feita pelo Conselho de Administração da Companhia, 01 dia útil após a deliberação favorável pelo resgate das Ações Preferenciais em reunião do Conselho de Administração ("Comunicação de Resgate") com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis contados da data do efetivo resgate a ser implementado pela Companhia, devendo a data de resgate ser, obrigatoriamente, ser um dia útil ("Data de Resgate"). **Parágrafo 3º -** A Comunicação de Resgate deverá conter as seguintes informações (i) a data de resgate; (ii) a(s) classe(s) de Ações Preferenciais objeto do resgate; (iii) o valor de resgate, conforme definido no parágrafo abaixo; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate e, ainda, cópia da ata de reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre o resgate. **Parágrafo 4º -** O valor de resgate por Ação Preferencial Classe A será o resultado do seguinte cálculo:

$$\text{Valor de Resgate das Ações Preferenciais Classe A} = \text{Max}\{[(\text{PUEA} - (\text{DVA} + \text{PUE})) \times 0,75 - \sum_{i=1}^n \text{DvMC}_i \times \text{Fator}_i + \sum_{i=1}^n \text{DvMC}_i \times \text{Fator}_i, \sum_{i=1}^n \text{DvMC}_i \times \text{Fator}_i, 0] + \text{PUEA} - \text{DVA}$$

Onde, "PUE" é Preço Unitário de Emissão das Ações Preferenciais (sem qualquer acréscimo de juros ou correção); "PUEA" é o Preço Unitário de Emissão das Ações Preferenciais devidamente atualizado com base em taxa de retorno equivalente a 95,80% (noventa e cinco vírgula oitenta por cento) da variação acumulada da Taxa DI, sendo a atualização calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a data de integralização das Ações Preferenciais (inclusive) até a Data de Resgate (exclusive); $\sum_{i=1}^n \text{DvMC}_i$ é o Dividendo Mínimo cumulado referente ao ano "i" e não pago pela Companhia aos detentores de Ações Preferenciais inclusive a Data de Resgate (exclusive); $\sum_{i=1}^n \text{DvMC}_i \times \text{Fator}_i$ é o fator de multiplicação previsto na fórmula. Se o Dividendo Mínimo cumulado for referente a apenas um exercício, o fator de multiplicação será igual a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco). Se o Dividendo Mínimo cumulado for referente a mais de um exercício, o fator será igual a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) para o exercício com maior valor nominal de dividendos acumulados em relação ao exercício anterior; Fator_i é o fator de cálculo do valor do resgate de cada ação de resgate, por unidade de emissão das Ações Preferenciais não sofrerá qualquer tipo de atualização, correção ou acréscimo de juros, independentemente do período transcorrido entre a data da emissão e a data de resgate das Ações Preferenciais. **Parágrafo 6º -** Exceto se de outra forma acordado entre a Companhia e os detentores de Ações Preferenciais, o pagamento do valor de resgate deverá ser realizado, na data de resgate indicada na Comunicação de Resgate, aos titulares de Ações Preferenciais objeto do resgate na referida Data de Resgate. **Parágrafo 7º -** As Ações Preferenciais resgatadas pela Companhia nos termos previstos neste Estatuto deverão ser liquidadas e canceladas pela Companhia. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 8º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, ou para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exijam, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo único -** A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, entre os presentes, o Secretário. **Artigo 9º -** Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro próprio até 3 (três) dias antes da data de realização da Assembleia Geral. **Parágrafo único -** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, na forma da lei, desde que a respectiva procuração seja depositada na sede da Companhia até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral Ordinária competirá: I - tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger os membros do Conselho de Administração; IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e V - fixar a verba global destinada à remuneração fixa dos administradores no exercício em curso. **Parágrafo único -** Além das demais atribuições previstas na Lei e neste Estatuto, caberá à Assembleia Geral de Acionistas, através de proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a escolha e a destituição dos auditores independentes da Companhia. **Artigo 11 -** As seguintes matérias somente poderão ser adotadas e/ou aprovadas pela Companhia após sua aprovação, em Assembleia Geral Especial, pelo voto favorável da maioria dos detentores das Ações Preferenciais Classe A, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º deste Estatuto: I - qualquer alteração das disposições deste Estatuto em questões relacionadas: (a) ao objeto e/ou prazo de duração da Companhia; ou (b) aos direitos, preferências e vantagens atribuídos às Ações Preferenciais, inclusive, mas não se limitando, aos dividendos mínimos cumulativos e às condições e modo de resgate; ou (c) à emissão de novas ações preferenciais resgatáveis ou ações com direito a dividendos fixos ou mínimos prioritários ou ações que possuam condições mais favoráveis do que as Ações Preferenciais; ou (d) à forma de destinação do lucro líquido de cada exercício social; ou (e) à transformação ou liquidação e dissolução da Companhia; ou (f) à redução de capital social da Companhia; II - qualquer capitalização de reservas de capital ou de reservas de lucro da Companhia, ou outra forma de redução das contas de reserva de capital ou de lucro que não sejam para fins do resgate das Ações Preferenciais Classe A ou do pagamento de dividendos mínimos cumulativos às Ações Preferenciais Classe A; ou a criação e utilização de quaisquer outras reservas de patrimônio líquido pela Companhia; e III - aprovação de qualquer alteração material nas práticas contábeis e métodos de contabilização de ativos, passivos, elementos do patrimônio, receitas, despesas e outros itens pela Companhia, quando tais alterações impactarem negativamente na capacidade da Companhia de distribuir os dividendos mínimos ou promover o resgate das Ações Preferenciais Classe A, exceto alterações recomendadas pelos auditores da Companhia. **Parágrafo único -** As Assembleias Gerais convocadas para o exercício de suas funções pelo Conselho de Administração da Companhia ou por acionistas representando a maioria das Ações Preferenciais Classe A, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contados da primeira publicação do edital de convocação. Não se realizando tal assembleia, será publicado edital de segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo certo que, em qualquer hipótese, a Assembleia Geral Especial deverá ser realizada anteriormente à Assembleia Geral de Acionistas que deliberará sobre as mesmas matérias ou à adoção de tais matérias pela Companhia, conforme o caso. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 12 -** O Conselho de Administração poderá reunir-se independentemente de convocação, com a presença de todos os seus membros. **Parágrafo 1º -** A convocação da Assembleia Geral será feita através de meio eletrônico, com a antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias e deverá conter uma indicação dos assuntos que serão tratados. **Parágrafo 2º -** O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho de Administração deve ser de: (i) 03 (três) membros, quando o Conselho de Administração for composto por 03 (três) ou 04 (quatro) membros; (ii) 04 (quatro) membros, quando o Conselho de Administração for composto por 05 (cinco) ou 06 (seis) membros; e (iii) 05 (cinco) membros, quando o Conselho de Administração for composto de 07 (sete) membros. Consideram-se presentes os Conselheiros que: (i) participarem da reunião por tele ou videoconferência; (ii) enviarem voto escrito por meio eletrônico; (iii) forem representados por um membro do Conselho de Administração, mediante procuração específica para a reunião. O Conselho de Administração poderá reunir-se independentemente de convocação com a presença de todos os seus membros. **Parágrafo 6º -** Independentemente do número de membros presentes, o Conselho de Administração somente decidirá havendo a convergência de (i) 03 (três) membros, quando o Conselho de Administração for composto por 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) membros; e (ii) 04 (quatro) membros, quando o Conselho de Administração for composto por 06 (seis) ou 07 (sete) membros. Não se aplicando o quórum de deliberação previsto neste parágrafo, a matéria ou proposição submetida à deliberação do Conselho de Administração será adiada. **Artigo 14 -** Ao Conselho de Administração, além dos demais poderes previstos em lei e neste Estatuto, e respeitado o disposto no Parágrafo único do Artigo 10 deste Estatuto, competirá: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Controladas; II - definir a política de investimento da Companhia e I - fixar as suas Controladas e determinar sua realização onerosa e que for deliberação; III - autorizar a contratação de mútuo e financiamento, e a emissão das respectivas Notas Promissórias de Administração, para a realização de operações de bens do patrimônio da Companhia, com o limite de 5% (cinco por cento) dos reais sobre tais bens e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, endosso, fiança e aval, inclusive; II - escolher pessoas que deverão ser eleitas com o voto que couber às ações ou quotas de propriedade da Companhia para o exercício de cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal de empresas de cujo capital a Companhia participe, assim como escolher o Presidente do Conselho de Administração e o principal executivo de empresas nas quais a Companhia seja controladora; III - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispõe este Estatuto; IV - autorizar a constituição de consórcios; V - autorizar a constituição de sociedades; VI - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; VII - convocar a Assembleia Geral; VIII - manifestar-se sobre o relatório de administração e contas da Diretoria da Companhia e de outras pessoas jurídicas de cujo capital a Companhia participe; IX - submeter à Assembleia Geral a proposta de escolha e destituição dos auditores independentes; X - declarar dividendos intermediários, conforme o disposto no 1º do parágrafo 1º do Artigo 24 deste Estatuto; XI - deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 24 deste Estatuto; XII - aprovar a verba global destinada à remuneração fixa dos administradores, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, e o valor da parte variável da remuneração da Diretoria; XIII - determinar a remuneração mensal individual dos administradores, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, e o valor da parte variável da remuneração da Diretoria; XIV - propor à Assembleia Geral a alteração do capital social; XV - propor à Assembleia Geral a alteração deste estatuto; e XVI - deliberar sobre o resgate das Ações Preferenciais. **Parágrafo único -** O Conselho de Administração poderá autorizar a alteração de nome e o nome de qualquer uma das Controladas da Companhia, desde que a alteração, bens móveis do ativo permanente inservíveis aos negócios sociais. **Artigo 15 -** Competirá ao Presidente do Conselho de Administração: I - instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e II - instalar e presidir a Assembleia Geral. **Artigo 16 -** A Diretoria comum compor-se-á de até 06 (seis) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Finanças, e os demais com ou sem designação específica, de conformidade com o que for estabelecido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º -** Os diretores serão todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com o prazo de gestão de um ano, mediante reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos eleitos. **Parágrafo 2º -** Os diretores, em suas ausências ou impedimentos temporários, serão substituídos em conformidade com o que for estabelecido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º -** No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, a substituição provisória se fará na forma do parágrafo anterior, até a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o provimento do cargo. O substituto definitivo completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 17º -** Na prática dos atos jurídicos que impliquem responsabilidade para a Companhia, a assinatura deverá ser feita por 2 (dois) Diretores. Na prática de atos jurídicos de mero expediente a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador devidamente nomeado. **Parágrafo único -** A assinatura de qualquer documento relativo à alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis do ativo permanente, contratação de mútuo, financiamento e prestação de garantia a obrigações de terceiros dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Artigo 14 deste Estatuto Social. **Artigo 18 -** A Companhia, representada na conformidade do Artigo 17, "caput" deste Estatuto e observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, poderá constituir mandatário objetivando a prática dos atos e operações expressamente previstos, determinados e especificados no respectivo instrumento de mandato, excetuados expressamente os atos jurídicos mencionados no Parágrafo único do Artigo 17 deste Estatuto. **Parágrafo 1º -** Respeitado o disposto no "caput" deste artigo, a representação da Companhia no exterior, através de mandatário, dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** À exceção das procurações outorgadas com poderes "ad iudicia", todas as outras terão prazo de vigência determinado, que não poderá ultrapassar o do exercício social em que forem outorgadas. Excepcionalmente, o mandato outorgado no último trimestre do exercício social poderá ter seu prazo de duração validado até o último dia do exercício social subsequente. **Parágrafo 3º -** Os procuradores da Companhia agirão: a) - em conjunto com um Diretor ou com outro procurador, como regra geral; b) isoladamente, quando essa condição vier expressamente consignada no instrumento de mandato. **Artigo 19 -** A remuneração dos administradores será composta de: I - uma parte fixa, paga mensalmente, cujo montante individual será determinado pelo Conselho de Administração, respaldada a verba global fixada pela Assembleia Geral Ordinária, e II - uma parte variável, cujo montante será fixado pelo Conselho de Administração, respaldadas às disposições legais pertinentes, e cujos montantes individuais serão também aprovados pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 20 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de até 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionarão somente nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. BALANÇO, LUCROS E SUA APLICAÇÃO. Artigo 21 -** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22 -** Ao final de cada exercício social, será levantado o balanço respectivo, com observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis, para verificar os resultados do período. **Artigo 23 -** Do lucro líquido verificado será deduzida: I - uma parcela de 5% (cinco por cento) desde lucro líquido, destinada à constituição da reserva legal, observado o limite estabelecido em lei; II - uma parcela destinada à constituição de reservas para contingências, na forma da lei; e III - uma parcela destinada ao dividendo obrigatório a que os acionistas, na forma do Parágrafo único do Artigo 5º deste Estatuto, têm direito. **Parágrafo único -** O saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembleia Geral que, observadas as disposições legais aplicáveis, deliberará sobre a sua destinação, ressalvado o disposto no Parágrafo 5º do Artigo 6º deste Estatuto. **Artigo 24 -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 1º -** O Conselho de Administração poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Parágrafo 2º -** Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no Artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249, de 26.12.1996. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO. Artigo 25 -** A Companhia não emite ações em nome de terceiros. **Artigo 26 -** A Assembleia Geral poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a emissão de ações de preferência de liquidação. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 26 -** É expressamente vedado o uso do nome da Companhia para a outorga de fiança ou aval de favor. **Artigo 27 -** A Assembleia Geral, através de deliberação tomada por maioria absoluta de votos, poderá decidir a transformação da Companhia. **Artigo 28 -** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela lei das Sociedades Anônimas e demais normas legislativas pertinentes. Mesa: **Luiz Augusto Klecz** - Secretário.



Jornal O DIA SP

>>>

Will Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

b) **Segregação de Recursos de Aceites por vencimento:** Representados por Letras de Câmbio ("LC") emitidas, são captadas com base em taxas pré-fixadas e são remuneradas de 108,7% a 160% da taxa CDI (taxa média de 129,3%) e as pré-fixadas remuneradas na taxa pactuada, entre 8,8% a.a. a 15,39% a.a. (taxa média de 12,20%), e estão registradas pelo valor captado, acrescido dos encargos "pro rata temporis" até a data do balanço.

	31/12/2023			31/12/2022		
	Vencimento	Acima	Total	Vencimento	Acima	Total
Até 1 ano	319.683	35.721	355.404	127.105	325.328	452.433
Pré-fixados	181.126	15.004	196.130	122.503	166.547	289.050
Pós-fixados	138.557	20.717	159.274	4.602	158.781	163.383
Total	500.809	50.725	551.534	249.608	491.875	741.483

	2023		2022	
	2º semestre	Exercício	Exercício	Exercício
Depósitos a Prazo	254.540	457.249	220.408	220.408
Aceites Cambiais	34.895	76.617	92.742	92.742
Depósitos Interfinanceiros	105	105	-	-
Outros	12.731	20.882	7.361	7.361
Total	302.271	554.854	320.511	320.511

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2023	31/12/2022
Cobrança e arrecadação de tributos IOf's/operações Fiscais e Previdenciárias	37.001	43.842
Impostos de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	35.098	41.373
Passivo Fiscal Diferido	6.908	6.893
PIS e COFINS	1.681	1.939
Outros	222	242
Diversas	110.590	39.516
Despesa de Pessoal	153	141
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	71.434	31.332
Cretores diversos - País (1)	39.002	8.043
Total	154.499	90.251
Circulante	154.499	89.793
Não Circulante	-	288

(1) Estão representados por saldos a pagar para fornecedores, em decorrência dos valores faturados de débitos a pagar.

14. INSTRUMENTOS DE DÍVIDA ELEGÍVEL A CAPITAL

Estão representadas por Letras Financeiras com cláusula de subordinação (LFS), com vencimento previsto para 31 de julho de 2028, elegíveis para compor o nível II do Patrimônio Líquido de Referência da Will Financeira, conforme autorização do Banco Central do Brasil. O saldo contábil de 31 de dezembro de 2023 está representado pelo valor de captação de R\$ 12.500, acrescidos da remuneração equivalente a 105% do CDI, sendo R\$ 18.700, o valor atualizado para 31 de dezembro de 2023 (R\$ 16.440 em 31 de dezembro de 2022).

15. TRIBUTOS

a) Conciliação dos encargos de IRPJ e CSLL:

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	(142.091)	(302.586)	(23.788)	(23.788)
Participações no Lucro	(19)	(40)	(50)	(50)
Resultado antes dos Impostos	(142.110)	(302.625)	(23.838)	(23.838)

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
Encargo Total do IRPJ e CSLL às Aliquotas de 25% e 15%, Respectivamente	56.845	121.050	9.535	9.535
Despesas Indutíveis	(169)	(730)	(60)	(60)
Efeito da Majoração da Alíquota de CSLL (1)	-	-	(710)	(710)
Adicional de IRPJ	12	24	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	56.688	120.344	8.789	8.789
Impostos Correntes	(6.145)	(35.098)	(60.633)	(60.633)
Impostos Diferidos	62.833	155.442	69.422	69.422

(1) Majoração da alíquota da CSLL para 16% impactando a contribuição diferida, a partir de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

b) Despesas Tributárias:

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
PIS	597	2.164	2.221	2.221
COFINS	5.519	13.317	13.670	13.670
Outras Despesas Tributárias	90	158	81	81
Atualização de Impostos a Recuperar	(325)	(599)	(244)	(244)
Total	6.182	15.043	15.728	15.728

c) **Ativos e Passivos Fiscais Diferidos:** Estão representados por créditos tributários constituídos majoritariamente sobre diferenças temporárias decorrentes de provisões para crédito de liquidação duvidosa. Os créditos tributários e passivo fiscal diferido foram refletidos na demonstração do resultado do semestre e constituídos com base na alíquota vigente na data da expectativa de realização dos créditos, calculados sobre a seguinte base:

c.1. **Ativos Fiscais Diferidos**

	31/12/2023	31/12/2022
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	226.796	113.843
Outras provisões	43.863	1.662
Total dos créditos sobre diferença temporária	270.659	115.505

Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL

	31/12/2023	31/12/2022
Total IR e CS diferidos ativos	270.659	115.505

c.2. **Passivos Fiscais Diferidos**

	31/12/2023	31/12/2022
Ajuda ao Investidor de Mercado de Títulos para Negociação	288	288
Total IR e CS diferidos passivo	288	288

Entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, não há créditos tributários não contabilizados. d) **Expectativa de Realização e Valor Presente dos Tributos Fiscais Diferidos:** O valor presente dos tributos fiscais é de R\$ 196.911, calculados de acordo com a expectativa de realização das diferenças temporárias, utilizando na projeção da Taxa Selic adotada, no método de fluxo de caixa descontado, possível visualizar o cálculo do valor presente do crédito tributário conforme demonstrado no quadro abaixo:

Realização do Crédito Tributário					
	IRPJ	CSLL	Valor	Valor	
	Temporárias	Temporárias	Contábil	Presente	
Adições					
2024	169.162	101.497	270.659	248.311	
Total	169.162	101.497	270.659	248.311	

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2023, o Capital Social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, de propriedade de domiciliados no país, representados por 300.000 (trezentas mil) ações, sem valor nominal, sendo 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, e 25.000 (vinte e cinco mil) de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto. Em 09 de dezembro de 2019, a Will Financeira deliberou pelo aumento de capital social da Companhia, em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais), passando o capital social da Sociedade de R\$ 40.000 (quarenta mil reais) para R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), mediante a emissão de 10.000 (dez mil) de novas ações, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada, sendo 5.000 (cinco mil) de novas ações ordinárias nominativas, com direito a voto, e 5.000 (cinco mil) de novas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto. O aumento de capital social foi homologado pelo Banco Central do Brasil em 14 de agosto de 2020. Em 11 de julho de 2021, foi celebrado um acordo de investimento com o Fundo de Private Equity da XP e com a Atmos Capital, no montante de R\$ 250 milhões na Will Pagamento, em troca de uma participação minoritária de 24,9%. O contrato prevê a reorganização societária do grupo, onde a empresa Will Holding foi criada em 03 de julho de 2021 e obteve o controle da Will Financeira em 19 de julho de 2021, sendo reconhecida por equivalência patrimonial. Adicionalmente, a Will Pagamento obteve o controle da Will Holding em 03 de agosto de 2021, sendo então a Will Pagamento a controladora da Will Holding e Will Financeira. Em 15 de setembro de 2021 foi realizado um aumento de capital na Will Financeira no valor total do investimento efetuado na Will Pagamento, ou seja, R\$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), com a consequente emissão de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias. Em 29 de junho de 2022 o processo de homologação do aumento de capital do BACEN, foi aprovado por meio do Ofício 12998/2022-BACEN. Em janeiro de 2023 a Will Financeira sofreu o desequilíbrio do Índice de Bastiêla ("IB"), atingindo 8,68%, superior ao mínimo de 8% exigido pelas normas aplicáveis à Instituição, porém inferior aos 10,5% quando considerado os 2,5% de Adicional de Capital Principal ("ACP"). Para o enquadramento da Will Financeira ser realizado, foi necessário efetuar um plano de regularização, que envolveu o aumento de capital na Will Financeira através da Will Pagamento (via Will Holding). Os recursos vieram do FIDC NP Recupera, parte do Conglomerado Prudencial Will, mediante o direcionamento dos recursos para realizar o aumento de capital na Will Financeira. O aumento de capital foi realizado em 29 de maio de 2023, no montante de R\$ 70.000. O processo de aumento de capital encontra-se em fase de aprovação pelo BACEN. **Reservas:** A Reserva Legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital social. Do lucro líquido apurado no período, 5% são aplicados, antes

de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% do capital social. As reservas de capital destinam-se, dentre outros, ao registro dos valores relativos a transações com pagamento baseado em ações ou outros instrumentos de capital a serem liquidados com a entrega de instrumentos patrimoniais, bem como do lucro apurado na alienação de ações em tesouraria. **Dividendos:** O artigo 26º do Estatuto Social da Companhia prevê que o lucro líquido apurado, serão destinados: (i) 5% para a constituição da Reserva Legal, até que se alcance 20% do capital social; (ii) 25% para dividendos aos acionistas; e (iii) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral. Todavia, o art. 27º também prevê que o dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgou incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria priorizar a Assembleia Geral Ordinária que distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo.

17. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
a) Receita de Prestação de Serviço:	24.377	128.059	204.020	204.020
Tarifa Interbancária	210	330	132	132
Transferência de Antecipação de Recebíveis	24.167	127.730	203.888	203.888
Total	24.377	128.059	204.020	204.020

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
b) Despesa de Pessoal:	36.802	69.319	23.917	23.917
Proventos	24.727	45.663	15.181	15.181
Benefícios	3.955	8.372	1.774	1.774
Encargos sociais	8.082	15.093	5.673	5.673
Outros	38	191	1.289	1.289
Total	36.802	69.319	23.917	23.917

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
c) Outras Despesas Administrativas:	65.309	140.479	136.956	136.956
Serviços Técnicos Especializados de Renda	30.291	59.345	38.491	38.491
Serviços financeiros	1.308	2.344	1.999	1.999
Publicidade e Propaganda (**)	15.142	37.513	78.846	78.846
Despesas de infraestrutura e processamento de dados	15.842	36.369	13.426	13.426
Contingências	-	-	244	244
Depreciação e amortização	-	53	605	605
Outros	2.724	4.854	3.849	3.849
Total	65.309	140.479	136.956	136.956

(*) Referem-se substancialmente a serviços terceirizados de cobranças contratadas pela Will Financeira. (**) Representam o projeto dos embaixadores contratados durante o ano de 2022, e despesas atreladas à divulgação da marca Willbank.

d) Outras receitas e despesas operacionais:

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
Juros e Multas	277	1.293	-	-
Descontos concedidos	30.291	59.345	38.491	38.491
Perdas com riscos operacionais (**)	5.172	11.271	11,44	11,44
Recuperação de encargos e despesas (**)	-	-	(25)	(25)
Outros	47.695	53.385	913	913
Total	53.226	65.950	2.336	2.336

(*) Correspondem, principalmente, a perda por baixa de operações em decorrência de faliamento ou de eventual irregularidade da contraparte subsequente à contratação. (**) Composto substancialmente por receita gerada por transação de mútuo com a Will Pagamentos no montante de R\$48.165 (Nota 19) e provisão constituída sobre valores a receber junto a ex-controladores de R\$ 106.550 (Nota 6).

18. OPERAÇÕES DE VENDA OU DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS

O resultado de venda ou de transferência de ativos financeiros, líquido da taxa de desconto de deságio, que correspondem às cessões efetuadas ao FIDC Recupera:

	2023		2022	
	2º Semestre	Exercício	Exercício	Exercício
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	(869.980)	(1.524.921)	(849.121)	(849.121)
Total	(869.980)	(1.524.921)	(849.121)	(849.121)

19. PARTES RELACIONADAS

Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros

	31/12/2023		31/12/2022	
	Will	FIDC	Will	Total
	Pagamento	Recupera	Produtos	
Ativo	1.672.156	123.573	546.551	1.795.730
Créditos a Receber (a)	1.672.156	-	-	1.672.156
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 6a)	-	-	546.551	546.551
Valores a Receber (b)	-	123.573	-	123.573
Antecipação de transação de pagamento pós-pago	-	-	-	-
Passivo	(94.748)	(24.372)	(109)	(119.229)
Depósitos a Prazo	-	-	(109)	(109)
Valores a Pagar a Societários Ligados (c)	(15.163)	-	-	(15.163)
Cretores diversos - País (d)	(50.490)	(5,672)	-	(56.161)
Letras Financeiras	(29.095)	(18,700)	-	(47.795)
Recetas (Despesas)	123.313	(1.524,921)	-	(1.401,608)

Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros

	31/12/2023		31/12/2022	
	Will	FIDC	Will	Total
	Pagamento	Recupera	Produtos	
Ativo	1.758.654	36.061	-	1.794.715
Créditos a Receber	237.754	-	-	237.754
Valores a Receber	-	36.061	-	36.061
Antecipação de transação de pagamento pós-pago	1.520.902	-	-	1.520.902
Passivo	(30.915)	(70,618)	(538)	(102,072)
Depósitos a Prazo	-	(54,378)	-	(54,378)
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	(8,476)	-	-	(8,476)
Cretores diversos - País	(22,439)	-	(538)	(560,917)
Letras Financeiras	(16,440)	-	-	(16,440)
Recetas (Despesas)	135,503	(849,121)	-	(713,618)

Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros

	31/12/2023		31/12/2022	
	Will	FIDC	Will	Total
	Pagamento	Recupera	Produtos	
Ativo	1.758.654	36.061	-	1.794.715
Créditos a Receber	237.754	-	-	237.754
Valores a Receber	-	36.061	-	36.061
Antecipação de transação de pagamento pós-pago	1.520.902	-	-	1.520.902
Passivo	(30,915)	(70,618)	(538)	(102,072)
Depósitos a Prazo	-	(54,378)	-	(54,378)
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	(8,476)	-	-	(8,476)
Cretores diversos - País	(22,439)	-	(538)	(560,917)
Letras Financeiras	(16,440)	-	-	(16,440)
Recetas (Despesas)	135,503	(849,121)	-	(713,618)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1821-F930-F8AE-DA75> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1821-F930-F8AE-DA75



Hash do Documento

3CCED5C65C238372C14E2BB08C1D92074268FA5F88E0AC1F8FC0454A43FC3CD6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 06/07/2024 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

